



**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL**

MARIA LARISSA DOS SANTOS

**CRIMES AMBIENTAIS E A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM
ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO NA APA DA
MARITUBA DO PEIXE**

**PENEDO, AL
2023**

MARIA LARISSA DOS SANTOS

CRIMES AMBIENTAIS E A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM
ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO NA APA DA MARITUBA
DO PEIXE

Artigo científico apresentado a Especialização em Educação Ambiental e Cultural do Instituto Federal de Alagoas, *campus* Penedo, como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista em educação ambiental e cultural.

Orientador: Me. Pablo Pinheiro

PENEDO, AL
2023



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Penedo
Biblioteca

S237c

Santos, Maria Larissa dos.

Crimes ambientais e a importância da educação ambiental em áreas de proteção ambiental: estudo de caso na APA da Marituba do Peixe / Maria Larissa dos Santos. – 2023.

17f.: il.

Orientação: Prof. Pablo Pinheiro.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação Ambiental e Cultural) – Instituto Federal de Alagoas, Campus *Penedo*, Penedo, 2024.

Trabalho acadêmico em versão digital.

1. Educação ambiental. 2. Proteção ambiental. 3. Crimes ambientais. I. Pinheiro, Pablo. II. Título.

CDD: 363.7

Maria Luzia Alexandre de Oliveira
Bibliotecária/Documentalista
CRB-4/2159

MARIA LARISSA DOS SANTOS

CRIMES AMBIENTAIS E A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM
ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO NA APA DA MARITUBA
DO PEIXE

Artigo científico apresentado a
Especialização em Educação
Ambiental e Cultural do Instituto
Federal de Alagoas, *campus* Penedo,
como requisito parcial para a obtenção
do grau de especialista em educação
ambiental e cultural.

APROVADO(A) EM 20/12/2023.

AVALIADORES



Documento assinado digitalmente

PABLO PINHEIRO

Data: 06/03/2024 17:03:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Pablo Pinheiro
Instituto Federal de Alagoas - IFAL



Documento assinado digitalmente

MARCIO ABREU DE FRANCA

Data: 07/03/2024 09:44:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Márcio Abreu de França
Instituto Federal de Alagoas - IFAL



Documento assinado digitalmente

CYNIRA ALVES DE FRANCA

Data: 08/03/2024 09:13:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ma. Cynira Alves de França
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

CRIMES AMBIENTAIS E A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE

ENVIRONMENTAL CRIMES AND THE IMPORTANCE OF ENVIRONMENTAL EDUCATION IN AREAS OF ENVIRONMENTAL PROTECTION: A CASE STUDY IN THE APA OF MARITUBA DO PEIXE

MARIA LARISSA DOS SANTOS

RESUMO

A cada dia que se passa fica mais difícil ter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, comprometendo assim a vida das pessoas e daquele ambiente. O presente trabalho se fez necessário para analisar a prática de crimes ambientais em áreas de proteção ambiental (APA). O estudo teve como análise de caso o cometimento de crimes dos últimos 3 (três) anos na APA da Marituba do Peixe em Penedo/Alagoas. Essa análise foi feita através de dados disponibilizados pela Delegacia Regional de Penedo/AL, pelo o Instituto do Meio Ambiente (IMA) e pelo Batalhão de Polícia Ambiental, bem como também a prática de educação ambiental na referida localidade. Foi realizado o levantamento bibliográfica por se tratar de material acessível ao público, leis, sites governamentais, e plano de manejo da referida APA. Com esse estudo foi constatado a prática de crimes ambientais e o desenvolvimento de ações de educação ambiental na localidade da referida APA.

Palavras-chave: APA; Crimes; Educação; Ambiental; Preservação.

ABSTRACT

With each passing day it becomes more difficult to have an ecologically balanced environment, thus compromising the lives of people and that environment. This work was necessary to analyze the practice of environmental crimes in environmental protection areas (APA). Its objective was to analyze the commission of crimes in the last 3 (three) years in the APA of Marituba do Peixe in Penedo/Alagoas. This analysis was carried out using data made available by the Penedo/AL Regional Police Station, the Environmental Institute (IMA) and the Environmental Police Battalion, as well as the practice of environmental education in that location. A bibliographical analysis was carried out as it deals with material accessible to the public, laws, government websites, and the management plan of the aforementioned APA. This study revealed the practice of environmental crimes and the development of environmental education actions in the location of the aforementioned APA.

Keywords: APA; Crimes; Education; Environmental; Preservation

1 INTRODUÇÃO

À medida que o homem passou a enxergar a natureza como fonte de recurso, que teve conhecimento que poderia ter um retorno financeiro com a disponibilidade dos bens existentes nela, passou-se a ter muitos problemas que com o passar do tempo começou a comprometer a qualidade de vida das pessoas, conforme Mendonça, (2012).

Segundo Câmara (2012), a cada dia fica mais complexo ter um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Segundo a revista Scientific Reports os crimes ambientais aumentaram no Brasil, com isso teve uma modificação nociva do ambiente, provocada pela ação do homem, causando danos, direta ou indiretamente à própria humanidade. Mesmo tendo previsão Constitucional e diversas leis sobre o tema em vigor, essas situações se tornaram comuns.

No referido artigo, apontaremos os crimes ambientais cometidos em APAs, dessa forma indicaremos também os crimes ambientais praticados na APA da Marituba do Peixe em Penedo/AL e como são de grande importância o desenvolvimentos de programas de educação ambiental, dando ênfase à educação ambiental desenvolvida na APA da Marituba do Peixe.

Para efetivação do presente artigo foram realizadas buscas em artigos científicos, em sites governamentais e principalmente de caráter universitário, também foram utilizados livros para sua fundamentação teórica, houve embasamento em leis federais. No estudo de caso, contaremos com dados disponibilizados pela delegacia regional de Penedo, pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA) e pela Polícia Ambiental, correspondentes dos últimos 3 (três) anos acerca dos crimes ambientais cometidos na APA da Marituba do Peixe. O critério utilizado para a análise dos últimos 3 anos foi que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população das cidades em torno da APA aumentaram, com exceção do último censo que houve uma diminuição na cidade de Penedo/AL. Salientamos também a importância de projetos de educação ambiental desenvolvidos para a conscientização e importância dessas áreas protegidas.

2 CRIMES AMBIENTAIS EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

O meio ambiente sempre teve um conceito amplo, interpretações diversas, em todo o contexto histórico. Perante a Constituição Federal/1988 (CF), todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como está previsto no art. 225 da CF.

Para garantir esse direito e a preservação do meio ambiente, foi necessário a criação de leis que suprissem as necessidades e os anseios sociais e ambientais. Antes da criação da lei que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, não havia critérios e regras referentes às áreas protegidas. Dessa forma, visando garantir a preservação, houve a criação das unidades de conservação.

O SNUC é composto por 12 (doze) tipos de unidades de conservação. A Área de Proteção Ambiental (APA) é uma delas e é definida como:

[...] área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (BRASIL, 2000).

As APAs são de grande importância para garantir a proteção de áreas tão ricas em biodiversidade, porém, essas áreas sofrem a cada dia danos que muitas vezes são irreparáveis. Por exemplo, crimes ambientais são cometidos apesar de toda fiscalização e a aplicação das leis. A cada dia, tais explanações se tornam cada vez precisas, pois, existe a necessidade da regulamentação, punição e de desenvolvimento de políticas públicas eficazes, como assim está disposto o artigo 4º, a Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente:

- I - à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

III - ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV - ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos (BRASIL,1981).

Dessa forma, podemos observar a importância e a necessidade das normas, principalmente no que diz respeito às áreas de proteção ambiental para assim garantir a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, à sadia qualidade de vida e o bem de uso comum do povo, direitos esses que tem respaldo na Constituição Federal.

A lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 dispõe sobre sanções penais e administrativas para pessoa física ou jurídica que vier a cometer condutas lesivas, causando danos ao meio ambiente. Mesmo com todas as normas, vale salientar que existem diversos crimes ambientais que são cometidos nas áreas de proteção ambiental, tais como a referida lei expressa:

Dos crimes contra a flora: a destruição e danificação da floresta considerada de preservação permanente é um crime ambiental cometido contra a flora, da mesma forma quando um dano é causado de forma direta ou indiretamente nas unidades de conservação e em vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração.

Dos crimes contra a fauna: são considerados crimes contra a fauna quando matam, perseguem, caçam, apanham, utilizam espécies da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória. O ato de impedir a procriação da fauna, modificar, danificar, destruir ninho, abrigo ou criadouro natural também é considerado crime contra a fauna. Da mesma forma a venda, exposição, exportação e manter animais em

cativeiro. Todas as condutas citadas são consideradas crimes contra a fauna quando praticados sem a devida permissão da autoridade competente.

Da poluição e outros crimes ambientais: A poluição causada de qualquer natureza que resultem danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais e destruição significativa da flora. Tais crimes também são considerados crimes quando existe o manuseio de substâncias ou produtos tóxicos, perigoso ou nocivo à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e nos seus regulamentos.

A lei expõe os crimes ambientais e traz também as penalidades por infringência. Ao serem cometidos, a pessoa física ou jurídica pode responder civilmente, administrativamente e penalmente. Sendo que nenhuma forma de responsabilização exclui a outra.

Conforme (FARIAS, 2006), é importante salientar que ao entrar em vigor a lei nº 6.938/81 deu-se um novo marco para a criação de políticas públicas eficazes, pois, anteriormente, cada estado ou município possuía suas próprias diretrizes e não articulavam de forma eficaz o que realmente era necessário para a preservação do meio ambiente daquela localidade. Com a vigência da referida lei, Estados e Municípios passaram a ter uma integralização das políticas públicas a fim de cumprir as normas determinadas pela União.

Para alcançar tal objetivo, foi necessário a criação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), composto pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades não governamentais. O SISNAMA é responsável por políticas ambientais articuladas para assim buscar a proteção, melhoria e recuperação do meio ambiente.

Exemplos de crimes ambientais cometidos nas áreas de proteção ambiental na APA do Engenho Pequeno, localizado em São Gonçalo-Rj. Foi constatado que houve a prática do crime de tráfico de animais e crimes contra a fauna, segundo um estudo realizado por Salgueiro (2010), baseado nos relatórios operacionais do Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente. Foi constatado que cerca de 120 animais foram apreendidos durante as operações policiais. Esses animais que foram apreendidos seriam para a comercialização em feiras livres e assim os mesmos seriam criados em cativeiros.

Essa realidade não é diferente do estado de Alagoas. Em 2022 houve uma operação na Área de Proteção Ambiental de Murici, na ação em que foi apreendido um casal de passeriformes ameaçado de extinção, 24 pássaros, duas armas de fogo, munições e um tatu abatido. Essa área de proteção é a maior do estado de Alagoas. A ação ocorreu em conjunto do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Batalhão de Polícia Ambiental (BPA-PM/AL).

Já houve outros crimes cometidos na referida APA. Em 2021, após uma fiscalização de rotina, foi constatado dois desmatamentos, extração mineral irregular, além do funcionamento de um posto de gasolina sem licença ambiental.

Construção irregular também se caracteriza crime ambiental. Tal situação ocorreu na APA da Costa dos Corais, na Pescaria, em Maceió. Uma operação realizada em conjunto entre a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e o Batalhão de Polícia Ambiental, constatou a construção irregular de barracos e um canal para desviar água na referida área de proteção. O conhecimento desse crime se deu através de denúncia, na área havia desmatamento para a construção irregular.

Essa é uma realidade em vários estados brasileiros, áreas protegidas que sofrem com a ação humana, muitas vezes causando danos para obter um retorno financeiro, sem levar em consideração que esses danos são muitas vezes irreparáveis.

3 EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é uma importante ferramenta para o desenvolvimento de hábitos, é um processo que deve ser contínuo, visando a mudança de comportamento e de posicionamento por parte da sociedade.

A Educação Ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificação de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A Educação Ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a ética que conduzem para a melhoria da qualidade de vida. Conferência Intergovernamental de Tbilisi (1977).

É um importante elemento modificador, onde visa uma melhor relação do homem com a natureza. No processo educacional ela deve estar presente em todos os níveis de ensino de forma integrada a outras matérias, conforme está prevista na lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, no capítulo I, Art. 2º:

A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal (BRASIL, 1999)

Dentro desse contexto, a educação ambiental é um assunto muito oportuno se tratando das unidades de conservação, mais especificamente se tratando das APAs, onde existe a presença das comunidades tradicionais, visitação da população e das comunidades que residem nas proximidades da área protegida.

Nesse sentido, a participação do Estado é de suma importância, porque além de ter a aplicação das leis se faz necessário ações de educação ambiental para que as pessoas possam ter conhecimento para adquirir novos hábitos ou mudanças de atividades para assim garantir a biodiversidade daquela área protegida.

Muitas instituições desenvolvem ações de educação ambiental, esse é o caso das ações desenvolvidas no Morro do Urubu em Aracaju/SE. A Universidade Federal de Sergipe e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, desenvolvem oficinas, cursos, palestras e coleta seletiva visando garantir a biodiversidade daquela localidade, informações essas que são disponibilizadas no site da prefeitura de Aracaju.

A Universidade Federal de Goiás também desenvolve ações de educação ambiental para os municípios Buritinópolis, Damianópolis, Mambaí e Posse que são integrantes da APA Nascentes do Rio Vermelho em Goiás. As ações inicia-se com a apresentação de cartilha denominada “Trilha pelo conhecimento” onde ressalta a importância da unidade de conservação, de uma maneira didática e divertida. Além da cartilha, a Universidade Federal de Goiás desenvolve jogos online de cunho educativo de perguntas e respostas denominados: Jogo Buritinópolis, jogo sítio da Abadia, jogo Mambaí e jogo Damianópolis visando de uma forma descontraída, demonstrar a importância do assunto abordado.

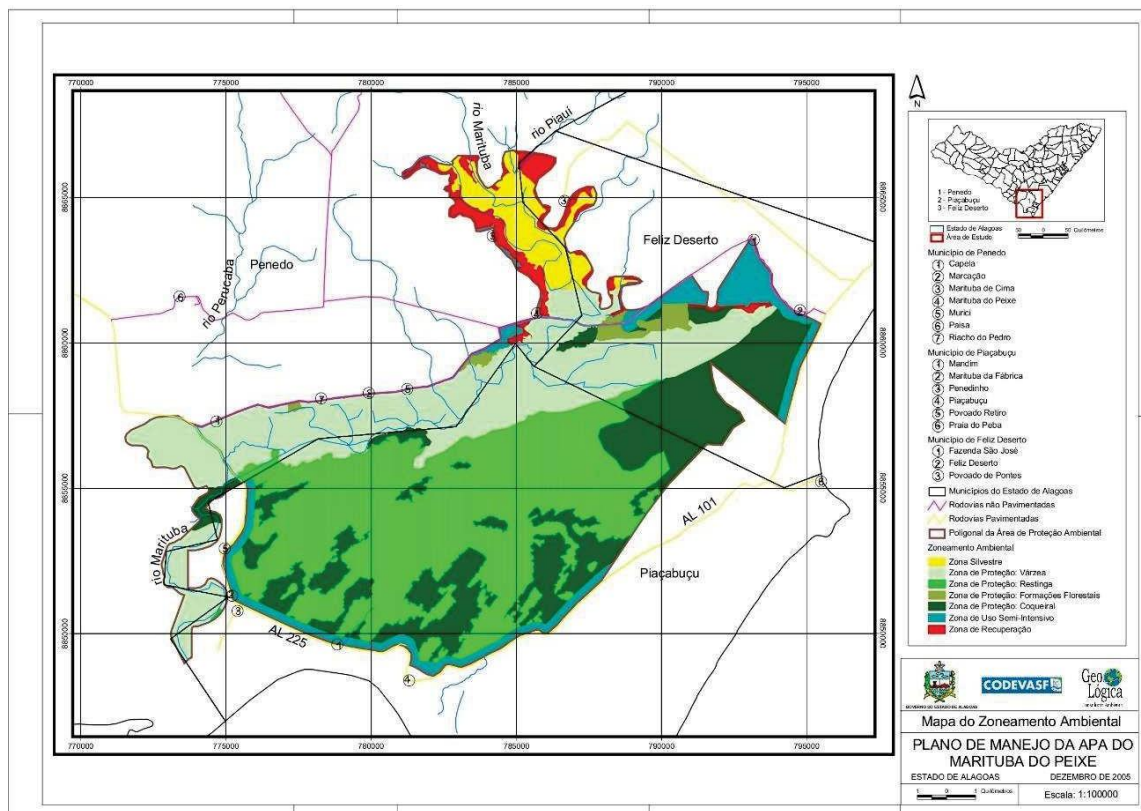
Na APA Bica do Ipu localizada no Ceará, foi realizada ações diversas de educação ambiental como doação de mudas de espécies nativas, palestras e exposição de sementes para alunos e moradores que residem na área de abrangência da unidade de conservação.

Todas as ações de educação ambiental citadas tem um objetivo em comum que é conscientização sobre a importância da área de conservação daquela localidade, para assim garantir a biodiversidade e a preservação.

4 CRIMES AMBIENTAIS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA MARITUBA DO PEIXE/ PENEDO-AL

A Área de Proteção Ambiental (APA) da Marituba do Peixe foi criada pelo Decreto Estadual nº 32.858/1988. O seu principal objetivo é o de preservar as características ambientais e naturais, visando garantir a produtividade pesqueira e a diversidade da fauna e da flora, assim como assegurar o equilíbrio ambiental e socioeconômico da região.

Imagem 1: Mapa da APA da Marituba do Peixe.



Fonte: Plano de manejo da APA da Marituba do Peixe

Possui uma área de 18.600 hectares ou 186km² e abrange parte dos municípios de Feliz Deserto, Piaçabuçu e Penedo. Em nível estadual, encontra-se sob gestão da SEMARHN - Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais e que integra em sua estrutura o Instituto do Meio Ambiente/AL, responsável pela fiscalização e supervisão na unidade de conservação. Os dados foram disponibilizados através do plano de manejo da referida APA. O Plano de Manejo é um documento técnico elaborado baseado nos objetivos gerais da Unidade de Conservação, de caráter fundamental para a efetivação das regras legais de proteção da unidade de conservação.

Na tabela abaixo está descrito os municípios, população e área de abrangência da referida APA:

Tabela 1 – Municípios e população no entorno na APA.

Nº	Município	Área	(%)	Pop. Urbana	(%)	Pop. Rural	(%)	Total	(%)
1	Penedo	68.900	67	41.545	70	17.884	30	59.429	74
2	Piaçabuçu	24.000	24	10.154	61	6.550	39	16.704	21
3	Feliz Deserto	9.200	9	2.848	70	1.192	30	4.040	5
	Total	102.100	100	54.547	-	25.626	-	80.173	100
	Participação da população %	-	-	54.547	68	25.626	32	80.173	100

Fonte: Plano de manejo da APA da Marituba do Peixe

O último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a cidade de Penedo consta com 58.647 habitantes, Piaçabuçu 17.827 habitantes e Feliz Deserto com 4.754 habitantes. Os povoados da cidade de Penedo em torno da APA são: Capela, Marcação, Murici, Marituba do Peixe, Marituba de Cima, Riacho do Pedro e Ponta da Várzea.

Apesar de termos leis que visam a proteção ambiental, os crimes ambientais continuam existindo uns com maiores e outros com menores incidências. A delegacia regional de Penedo, que atua para prevenir, reprimir e investigar crimes, por meio de seu serventário no dia 19 de julho de 2023 disponibilizou

dados acerca dos crimes ambientais cometidos em Penedo/AL na localidade da APA da Marituba do Peixe da data 01/01/2020 à 19/07/2023. Através dos dados disponibilizados nos respectivos anos, foram constatadas a ocorrência na Delegacia Regional de 2 (dois) crimes ambientais tipificados como incêndio em vegetação nos dias 13/01/2020 às 09h29 e 04/02/2020 às 11h23. Também foi constatado que no dia 21/06/2023 às 16h49, houve o cometimento de crime tipificado contra a fauna. Diante da apuração dos respectivos crimes, foram feitos boletins de ocorrência e atualmente os processos encontram-se finalizados.

As informações que foram disponibilizadas pelo IMA se deram através de processo administrativo, onde foi constatado que no período de 3 (três) anos (Junho de 2020 a Junho de 2023), houveram algumas situações passíveis de intervenção administrativa tais como: queimada de área protegida, a queimada ocorreu em uma pequena área da área protegida, na ocorrência não foi possível constatar o autor e como se iniciou. Construção irregular, na situação descrita o autor foi notificado quanto à irregularidade da construção. Utilização de madeira para fabricação de carvão, com o apoio do policiamento aéreo foi possível identificar vários pontos de desmatamento, foram achadas 31 caieiras, que são covas onde a madeira é queimada para virar carvão. Dessas 31, onze ainda estavam ativas e foram destruídas. A madeira nativa utilizada era de cajueiro e massaranduba, ninguém foi preso, pois o local estava vazio. Cativeiro de animal silvestre sem licença ou autorização.

No que se refere a infrações administrativas são aplicadas as medidas legais cabíveis visando a punibilidade, essas medidas podem ser: advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, inutilização, suspensão de venda e fabricação do produto ou subproduto objeto da infração, embargo ou demolição de obra, suspensão total ou parcial de atividade, além de penas restritivas de direito. Vale salientar que a aplicação de multas não impede a aplicação das demais sanções.

O registro dos crimes ambientais na referida Unidade de Conservação, se dá através do aplicativo IMA Denuncie, denúncias informais (mídias sociais e outros meios de comunicação), além de flagrantes. Tais informações são filtradas e monitoradas internamente por colaboradores do órgão IMA/AL. Sendo a maioria dos

crimes constatados ocorridos contra a flora nativa. Vale salientar que os dados disponibilizados no processo administrativo foram apenas qualitativos.

No que tange os dados disponibilizados através do Batalhão de Polícia Ambiental (PM) referentes aos crimes ambientais cometidos na APA da Marituba do Peixe em Penedo/AL do dia 01/07/2020 a 31/07/2023:

Quadro 1 – Crimes Ambientais Batalhão de Polícia Ambiental

TIPIFICAÇÃO	ANO EM QUE OCORREU O FATO
Construção irregular	2020 (1 ocorrência)
Cativeiros de animais silvestres	2020 (2 ocorrências) 2021 (2 ocorrências) 2022 (3 ocorrências) 2023 (1 ocorrências)
Cativeiros de animais silvestres	2020 (1 ocorrência) 2021 (2 ocorrências) 2022 (1 ocorrências) 2023 (1 ocorrência)
Destruição ou causar danos em floresta ou vegetação de especial preservação	2020 (1 ocorrência)
Impedimento da regeneração de florestas ou vegetação	2020 (1 ocorrência)

Fonte: Batalhão da Polícia Ambiental

As intervenções cabíveis como notificação, aplicação de multa, resgate de animais em cativeiro, destruição de locais onde se fabricava carvão de forma ilegal foram aplicadas com embasamento nas legislações vigente, Decreto Federal nº 6514/2008 e Lei Estadual nº 6787/2006.

Dessa forma, vemos que apesar das leis e da fiscalização, os crimes ambientais continuam ocorrendo, uns com maiores e outros com menores incidências. É importante salientar a importância das leis que visam a preservação

dessas áreas e também dos órgãos que fazem as fiscalizações e as intervenções necessárias para preservar assim a área de preservação daquela localidade.

5 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA MARITUBA DO PEIXE/ PENEDO-AL

O IMA realizou ação de educação ambiental com as comunidades dos povoados circunvizinhos da área de proteção. No dia 04 de março de 2023 a APA comemorou 35 anos de criação. Para a comemoração, foram organizados pelas equipes de coordenação das Unidades de Conservação e de educação ambiental dois dias de atividades. A programação teve início com uma série de atividades envolvendo a educação ambiental, contando com a participação de crianças e adolescentes, de idades entre 3 a 15 anos.

A ação foi na escola Municipal de Ensino Básico, Cônego Teotônio Ribeiro, localizada no povoado Murici no município de Penedo/AL. Os alunos participaram de cinema ambiental, brincadeiras e jogos ambientais. Dessa forma também houve a participação dos adultos, que puderam participar de uma oficina de fabricação de sabão ecológico, tendo o óleo utilizado em frituras como base.

No segundo dia de atividades, a programação contou com a participação de membros do conselho gestor da APA e houve um plantio de 20 mudas de espécies nativas, para finalizar a comemoração foram fixadas três placas de identificação e sinalização da Unidade de Conservação.

As ações citadas foram organizadas pelas gerências de unidades de conservação e de educação ambiental que fazem parte da superintendência de preservação ambiental do instituto.

Ações de educação ambiental como as citadas são de grande importância na construção individual e coletiva das crianças, adolescentes e adultos. Fazendo com que as pessoas que participam tenham conhecimento da importância dessas áreas e das responsabilidades que elas têm com o meio ambiente.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho fez apontamento acerca da prática de crimes ambientais cometidos em áreas de proteção ambiental e ações de educação ambiental com enfoque na APA da Marituba do Peixe em Penedo/AL. Para isso foi necessário analisar na legislação vigente a classificação dos crimes. Foram disponibilizados dados dos últimos 3 (três) anos de órgãos de fiscalização competentes, delegacia regional de Penedo, Instituto do Meio Ambiente e do Batalhão da Polícia Ambiental.

Se tratando das ações de educação ambiental apresentou-se ações de educação ambiental realizadas com enfoque nas ações realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente/AL em escolas e com a população local, visando demonstrar a importância dessas áreas protegidas.

Diante da importância do assunto abordado, a necessidade de ter o meio ambiente ecologicamente equilibrado para todos os seres vivos, é preciso preservar e ter um convívio harmonioso com as áreas protegidas, se faz necessário ter políticas públicas, leis, projetos de educação ambiental e a inserção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, para que assim possa ter a conscientização para a preservação e a proteção do meio ambiente, evitando assim danos que muitas vezes são irreparáveis.

As denúncias dos crimes cometidos são de suma importância, juntamente com o trabalho dos órgãos competentes. Através da fiscalização, da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento da legislação busca-se ter a real eficiência das normas e assim evitar ou minimizar os crimes ambientais que são cometidos. Os órgãos competentes atuam de forma repressiva e preventiva visando a preservação daquela localidade. Dessa forma, as ações de educação ambiental são de grande importância para conscientizar a população sobre a importância dessas áreas, garantindo a biodiversidade para a presente e futuras gerações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008**. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 21 de agosto 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente. Disponível em: Acesso em: 21 agosto 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 22 de agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.795/99, 27 de abril**. Estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental. Departamento de Educação Ambiental. Brasília, 27 de abril de 1999.

CAZOTO, J.L. E TOZONI-REIS, M.F.C. 2008. **Construção coletiva de uma trilha ecológica no cerrado: pesquisa participativa em educação ambiental**. *Ciência & Educação*, 14 (3): 575-582.

FARIAS, TALDEN QUEIROZ. **Aspectos gerais da política nacional do meio ambiente: comentários sobre a Lei nº 6.938/81**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, IX, n. 35, 2006.

JANSEN, G. R.; VIEIRA, R.; KARISCH, R. **A Educação Ambiental como resposta à problemática ambiental**. Disponível em: Acesso em 05 outubro de 2023.

SALGUEIRO, K.G. 2010. **Tráfico de fauna silvestre brasileira: situação no município de São Gonçalo, RJ. Monografia** (Licenciatura em Ciências Biológicas) - Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

SANTOS, Livia Isabela da Costa. **Identificação Dos Impactos Ambientais Na Área De Proteção Ambiental Morro Do Urubu, Aracaju-Se**. Monografia. Engenharia Florestal. Universidade Federal de Sergipe. 2009. 65 p.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE SERGIPE (SEMARH). Disponível em: <https://www.semarh.se.gov.br/biodiversidade/module>. Data de acesso: 08/10/2023.

APA DA MARITUBA DO PEIXE COMEMORA 35 ANOS DE CRIAÇÃO. Disponível em: <https://www2.ima.al.gov.br/apa-da-marituba-do-peixe-comemora-35-anos-de-criacao/> data de acesso: 05/10/2023.

OPERAÇÃO NA APA DE MURICI RESULTA EM MAIS DE R\$ 17 MIL EM MULTAS. Disponível em:

<https://alagoas.al.gov.br/noticia/operacao-na-apa-de-murici-resulta-em-mais-de-17-mil-em-multas>. Data de acesso: 06/10/2023.

OPERAÇÃO FLAGRA CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM APA DE MACEIÓ. Disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2016/04/operacao-flagra-construcoes-irregulares-em-apa-de-maceio.html>. Data de acesso: 06/10/2023

AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A APA NASCENTES DO RIO VERMELHO. Disponível em: <https://labogef.iesa.ufg.br/n/135345-acoes-de-educacao-ambiental-para-a-apa-nascentes-do-rio-vermelho>. Data de acesso: 17/09/2023

APA DA BICA DO IPU REALIZA AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Disponível em: <https://www.sema.ce.gov.br/2018/04/09/apa-da-bica-do-ipu-realiza-acoes-de-educacao-ambiental-2/>. Data de acesso: 13/09/2023.

COMBATE A CRIMES AMBIENTAIS. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/como-o-brasil-saiu-da-vanguarda-no-combate-a-crimes-ambientais-para-servilaododesmatamento#:~:text=O%20arcabou%C3%A7o%20institucional%20brasileiro%20de,taxa%20de%20desmatamento%20no%20bioma>. Data de acesso: 15/10/2023